



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Prefeitura Municipal de Trindade-PE**

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 048, terça-feira, 20 de julho de 2021.



**PORTARIA Nº 232/2021/GP, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA MARIA DE LOURDES SOUZA LUCINDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES SOUZA LUCINDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 10622219, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.420.534-15, titular do Cargo de Professora, Grade 03, Classe III, Faixa C, matrícula nº. 13151-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4** - Publique-se e cumpra-se.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 235/2021/GP, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM COMPROVENTOS PROPOSRCIONAIS À**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 048, terça-feira, 20 de julho de 2021.



### SERVIDORA MARIA IVANILDE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

**Considerando** as normas contidas no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e 41, de 31 de dezembro de 2003;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário do município de Trindade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA IVANILDE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.255.307, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.473.884-54, titular do Cargo de Gari, matrícula nº. 1403-6, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003e com o art. 17, da Lei Municipal nº 686/2006.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos serão reajustados, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral da Previdência Social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal